Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1.164, de 18 de junho de 1986.

"Autoriza considerar de Utilidade Pública área de terreno, para efeito de desapropriação e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, área de terreno localizada no Loteamento denominado MORADA NOBRE, neste Município, com área de até 1.300,00 m² (hum mil e trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A área de terreno referenciada no artigo anterior, destinar-se-à sede da **ASMENOBRE - Associação dos Moradores do Parque Esplanada, Jardim Oriente e Morada Nobre.**

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, tão logo seja efetivada a expropriação, fica autorizado, mediante as cautelas legais, a doar à **ASMENOBRE** a área de terreno mencionada no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especial e/ou Suplementar, a fim de atender às despesas da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 1986.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

NMB/mrm...